



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2021 / 2024
ADMINISTRAÇÃO: 2024

PORTARIA Nº. 003/2024.

**DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E
EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS, A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O Senhor **WILMONEY DE PAULA FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para atendimento ao público;

CONSIDERANDO que, a jornada dos servidores públicos do Poder Legislativo atualmente cobre apenas o horário normal de expediente, não abarcando as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes em períodos noturnos e em dias sem expediente normal;

CONSIDERANDO que é competência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

CONSIDERANDO que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão aliancense;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins é medida que se impõe para fins de contenção de despesas, minimizando os gastos com energia elétrica, água, material de consumo, dentre outros, sem prejudicar a produtividade e o oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, que a partir de 02 de janeiro de 2024, o horário de expediente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, será das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

§ 1º – Excepcionalmente, nos dias que ocorrem as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, o horário de funcionamento se estenderá até o seu término para os servidores essenciais à realização da sessão que iniciar-se-ão às 18:00 horas.

§ 2º - As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2021 / 2024
ADMINISTRAÇÃO: 2024

Art. 3º – O setor Contábil e Jurídico desta Câmara Municipal, fica autorizado a flexibilizar, quando necessário, o horário de expediente de trabalho, objetivando a compatibilização com os horários de funcionamento dos respectivos setores com o de outras instituições como bancos, Receita Federal, órgãos do judiciário, entre outros.

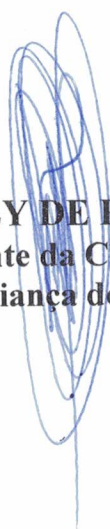
Art. 4º – As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 5º – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

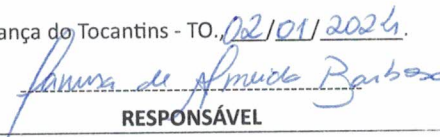
Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2024.


WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Aliança do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, no exercício de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que o mesmo, foi fixado no mural de publicação desta Casa de Leis, nesta data.

Aliança do Tocantins - TO, 02/01/2024.


RESPONSÁVEL